b) Documento comprovativo da titularidade da habilitação académica exigida (cópia);

c) *Curriculum Vitae* detalhado, devidamente datado e assinado, do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exercem, bem como as que exerceram, com indicação dos respectivos períodos de duração e actividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação das acções de formação finalizadas (cursos, estágios, encontros, simpósios, especializações e seminários, indicando a respectiva duração e datas de realização);

d) Documentos comprovativos das acções de formação profissional (cópia).

e) Declaração, devidamente actualizada, emitida pelo serviço ou organismo de origem, da qual constem, de forma inequívoca, a caracterização do posto de trabalho que ocupa, ou que ocupou em último lugar, com a respectiva descrição de funções, a carreira e categoria de que é titular, a posição remuneratória que detém nessa data, bem como as avaliações de desempenho obtidas nos últimos 3 anos.

17 — Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

17.1 — Sem prejuízo da declaração constante no ponto 7 do formulário de candidatura, a não apresentação dos documentos exigidos, que comprovem requisitos legais, determina a exclusão do candidato.

17.2 — Nos termos do n.º 9 do artigo 28 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Fevereiro, a não apresentação dos documentos referidos no ponto 16.3 determinam a exclusão do candidato, se a falta dos mesmos impossibilitar a avaliação.

18 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

19 — Ao presente procedimento é aplicável o estipulado no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

20 — A lista unitária de ordenação final correspondente ao posto de trabalho definido no n.º 7 deste aviso, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público das instalações do IPAC identificadas no n.º 6 deste aviso e disponibilizada na sua página electrónica.

21 — Para os fins deste procedimento concursal adoptam-se as definições constantes no Regulamento (CE) n.º 765/2008 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 9 de Julho de 2008 e na norma NP EN ISO 17000.

2 de Junho de 2011. — O Director do IPAC, *Leopoldo Cortez.*

204758762

Instituto Português da Qualidade, I. P.

Despacho n.º 8186/2011

Certificado de Reconhecimento de Qualificação de Reparador e Instalador de Parquímetros N.º 301.25.11.6.011

Ao abrigo do artigo 8.º, n.º 1, alínea *c*) do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de Setembro e para efeitos da aplicação da Portaria 978/2009, de 1 de Setembro, nos termos do n.º 3 da Portaria n.º 962/90 de 9 de Outubro, e das disposições da Portaria n.º 299/86, de 20 de Junho, é reconhecida a qualificação à empresa:

Fernando L. Gaspar — Sinalização e Equipamentos Rodoviários, S. A.
Estrada Nacional 249, 4 — Trajouce
2785-034 São Domingos de Rana

na qualidade de reparador e instalador estando autorizado a realizar a Primeira Verificação a parquímetros novos e usados, apenas dos modelos de que seja detentor de aprovação de modelo, e a colocar a respectiva marca própria, abaixo indicada, e os símbolos do controlo metrológico, nos locais de selagem previstos nos respectivos esquemas de selagem constantes nos processos de aprovação de modelo que se encontram arquivados no Instituto Português da Qualidade.

O presente reconhecimento de qualificação é válido por um ano, renovável após prévia auditoria.

5 de Maio de 2011. — O Presidente do Conselho Directivo, *J. Marques dos Santos.*

304755935

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações

Despacho n.º 8187/2011

Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 14.º e do n.º 2 do artigo 15.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, atenta a resolução do conselho de administração da EP — Estradas de Portugal, S. A., de 28 de Abril de 2011, que aprovou as plantas parcelares e os mapas de expropriações das parcelas de terreno necessárias à execução da obra da ER2 — ponte sobre o Rio Seco ao quilómetro 579 + 035 e ponte do Vale do Ouro ao quilómetro 593 + 200, EN 258 — ponte de Alvito ao quilómetro 2 + 050, EN 18 — pontão da Chaminé ao quilómetro 370 + 550 e ponte sobre a Ribeira de Santa Vitória ao quilómetro 376 + 041 — reabilitação ou substituição das obras de arte, declaro, no uso da competência que me foi delegada pelo despacho do Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, n.º 3314/2010 (2.ª série), de 11 de Fevereiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 37, de 23 de Fevereiro de 2010, ao abrigo do artigo 161.º do Estatuto das Estradas Nacionais, aprovado pela Lei n.º 2037, de 19 de Agosto de 1949, atendendo ao interesse público subjacente à célere e eficaz execução da obra projectada, a utilidade pública, com carácter de urgência, da expropriação dos bens imóveis e direitos a eles inerentes, necessários à execução da obra da ER2 — ponte sobre o Rio Seco ao quilómetro 579 + 035 e ponte do Vale do Ouro ao quilómetro 593 + 200, EN 258 — ponte de Alvito ao quilómetro 2 + 050, EN 18 — pontão da Chaminé ao quilómetro 370 + 550 e ponte sobre a Ribeira de Santa Vitória ao quilómetro 376 + 041 — reabilitação ou substituição das obras de arte, identificados no mapa de expropriações e na planta parcelar em anexo, com os elementos constantes da descrição predial e da inscrição matricial, e dos direitos e ónus que sobre eles incidem, bem como os nomes dos respectivos titulares.

Os encargos com as expropriações em causa serão suportados pela EP — Estradas de Portugal, S. A.

3 de Junho de 2011. — O Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, *Paulo Jorge Oliveira Ribeiro de Campos*.

Mapa DUP

ER 2 — Ponte sobre o Rio Seco ao quilómetro 579+035

N.º da parcela	Nome e morada dos proprietários	Identificação do prédio			Áreas (m^2)
		Matricial	Predial	Confrontações	
1.1, 1.2,	Miguel Nuno Mendonça Temudo e Melo Odivelas — Ferreira do Alentejo	1/C (Rústico) (Freg. Odivelas)	412/20061123	Norte: Rio Seco Sul: Herdade de Vale de Coelhos	371